

20 - ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contratação de Pessoa Jurídica sendo sociedade de advogados devidamente inscrita na OAB, que tenha em seu quadro advogados regularmente inscritos na OAB-GO, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-administrativa e representação judicial e extrajudicial, contenciosa e amigável, para o CORECON/GO, **que entre si celebram o Conselho Regional de Economia 18º Região Goiás e a empresa _____, na forma seguinte:**

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 18º REGIÃO GOIÁS, Autarquia Federal, Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional e Prestador de Serviço Público, com sede administrativa na RUA 86, Nº 617, SETOR SUL. GOIÂNIA-GO - CEP: 74.083-330, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 02.308112.0001-30, neste ato representado pelo seu atual Presidente, GERALDO ALMEIDA SILVA, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa -----, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na -----, inscrita no CNPJ/ SOB O Nº. -- ----- neste ato representado por quem de direito, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** têm, entre si justo e avançado, e celebram, por força do presente **instrumento de** Contratação de Pessoa Jurídica sendo sociedade de advogados devidamente inscrita na OAB, que tenha em seu quadro advogados regularmente inscritos na OAB-GO, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-administrativa e representação judicial e extrajudicial, contenciosa e amigável, para o CORECON/GO, de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, conforme Edital de **LICITAÇÃO CARTA CONVITE n.º 001/2016**, e da Resolução **n.º: 013/2016** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica sendo sociedade de advogados devidamente inscrita na OAB, que tenha em seu quadro advogados regularmente inscritos na OAB-GO, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-administrativa e representação judicial e extrajudicial, contenciosa e amigável, para o CORECON/GO.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/VALORES ESTIMADOS

Tratam-se de serviços de representação judicial e extrajudicial, com o patrocínio de cerca de 200 (duzentas) demandas judiciais anuais, de natureza de Direito Público, predominantemente de execuções fiscais, e, subsidiariamente de Direito Privado, com fornecimentos de relatórios de processos judiciais, contendo: nomes das partes, valores das ações, tipo de ação, andamentos e probabilidade de êxito; bem como, consultoria e assessoria jurídica, com as emissões ou não de pareceres, pertinentes aos processos licitatórios, quando solicitados pela Presidência ou pelo Plenário. Prestação de assessoria jurídica em análise de quaisquer assuntos que envolvam o CORECON-GO, suscitado

dúvida, pontos de controvérsias ou ainda quaisquer questões jurídicas, emitir pareceres sobre assuntos pertinentes e solicitados pela Presidência ou pelo Plenário, inclusive referentes a transações comerciais, visando prevenir qualquer falha com relação a legislação vigente, de maneira a emitir consequências maiores perante aos diversos órgãos oficiais, nas esferas municipal, estadual e federal. Estende-se, também, junto a fornecedores e clientes em geral, inclusive fazer e acompanhar qualquer tipo de medida judicial, inclusive trabalhista e/ou previdenciária, visando defender os direitos do CORECON-GO, independentemente de sua condição no processo judicial.

Em face da grande demanda de execuções fiscais, e o imprescindível conhecimento em direito do trabalho, tributário, administrativo e constitucional, além de toda legislação, jurisprudência e doutrina aplicável se fazendo presente em todas as Sessões Plenárias Ordinárias e nas Sessões Plenárias Extraordinárias que a Presidência julgar necessária, onde será avisado com antecedência.

Parágrafo Único – Fazem parte deste contrato como se nele estivesse transcrito as condições estabelecidas o edital de licitação carta convite nº 001/2016, Portaria n xxx/2016, bem como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1-O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do **§ 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA –DO VALOR DO CONTRATO

3.1-O valor do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais),e será pago o valor utilizado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único – Todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e securitários que recaírem sobre o serviço objeto deste contrato será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo ao **CONTRATANTE** apenas o pagamento do preço estipulado, com as devidas retenções de impostos federais e municipais.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o elemento econômico conta 3.1.35.03, do corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-A **CONTRATADA** se obriga prestar os serviços previstos na cláusula primeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal por parte do CORECON/GO, ou emissão da nota de empenho.

5.2 – Apresentar Nota fiscal de serviço até o 5º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1- Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, ficará o **CONTRATADO** sujeito a penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2- **Parágrafo Primeiro**: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato por parte do **CONTRATADO**, poderá o **CONTRATANTE**, desde que garantida defesa prévia, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

7.3- **Parágrafo Segundo**: As multas são autônomas, e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1-A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento via de tesouraria, até 5º dia após apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada até o 5º dia útil de cada mês.

8.2 – Caso seja encontrada falhas na nota fiscal de serviços, o pagamento somente será efetuado até o 5º dia útil após a correção da mesma.

8.3 - A CONTRATADA somente efetuará o pagamento se atendido o disposto na cláusula 5ª do presente contrato sem nenhum ônus à CONTRATADA no caso de não cumprimento destes itens.

CLÁUSULA NOVA – DO REAJUSTE

9.1-Os preços estipulados no presente contrato serão fixos e irrealizáveis, e sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou expectativa inflacionária.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

11.1-Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e pelo que dispõe da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos do direito público, aplicando, supletivamente e se necessário, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1-Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiânia, para dirimir todas as questões oriundas direta ou indiretamente deste contrato, renunciando as partes, a outro qualquer, por mais privilegiados que seja.

12.2- As partes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores. E, por acharem, desta forma, justo e de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só feito legal, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 18º REGIÃO GOIAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____